SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EDITAL N° 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90027/2026

Objeto	Contratação de solução de gerenciamento de recursos de aplicação (ARM), IBM Turbonomic, na modalidade *SaaS (Software as Service*), para 90 (noventa) hosts, destinada ao **monitoramento, análise e otimização automática do desempenho e da utilização de recursos de infraestrutura e aplicações críticas do STF**.
SRP? ☐ Sim ☒ Não	**Valor máximo admitido: R$ 548.911,27**

Data: **23/11/2026 - 10:00h** **(horário de Brasília)** no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Decreto 7.174/2010? ☐ Sim ☒ Não
Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, Transparência e Prestação de Contas/Licitações. https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 *e-mail*: cpl@stf.jus.br





SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90027/2026

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90027/2026, critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto e fechado, para contratação do objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 011644/2025**, será regida pela Lei n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelo Decreto n. 8.538/2015, pelas Instruções Normativas 01/2010 - SLTI/MPOG e 73/2022 – SEGES e pelas condições constantes neste Edital. A sessão será realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de solução de gerenciamento de recursos de aplicação (ARM), IBM Turbonomic, na modalidade *SaaS (Software as Service*), para 90 (noventa) hosts, destinada ao **monitoramento, análise e otimização automática do desempenho e da utilização de recursos de infraestrutura e aplicações críticas do STF**, conforme especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e IV deste Edital.

1.2. Havendo divergência entre a especificação do objeto constante do Portal de Compras do Governo Federal e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na Natureza de Despesa 33.90.40 – Serviços de Tecnologia de Informação - Pessoa Jurídica.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação empresas ou pessoas físicas que:

a) não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar em decorrência de sanções que lhes foram impostas;

c) estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, do Conselho Nacional de Justiça ou do Tribunal de Contas da União;

d) não atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e não estejam devidamente credenciadas;

e) não possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

f) sejam autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

g) isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo - ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

h) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) sejam controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e estejam concorrendo entre si;

j) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

k) sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante; e

l) sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

3.2. Como requisito para participação, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativamente às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal/1988;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

3.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

3.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.7. Será admitida a participação de empresas em consórcio no certame.

3.8. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as integrantes, indicando obrigatoriamente a empresa líder, que responderá como representante principal perante o STF por todos os atos praticados pelo consórcio, inclusive para efeitos administrativos, judiciais, fiscais e contratuais.

3.8.1. O compromisso deverá conter poderes específicos para a empresa líder requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, além de receber citação judicial em nome do consórcio.

3.9. O compromisso de constituição do consórcio deverá ser apresentado por escritura pública ou por documento particular devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021, contendo cláusula expressa de responsabilidade solidária de todos os membros por todos os atos praticados pelo consórcio perante o STF, terceiros, inclusive em relação a obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

3.10. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial competente antes da celebração do contrato administrativo. Em consórcio com participação de empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser, obrigatoriamente, brasileira.

3.11. Cada membro do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e regularidade junto ao FGTS. Os requisitos de qualificação econômico-financeira poderão ser comprovados de forma cumulativa, conforme permitido pela legislação.

3.12. Nenhuma das empresas integrantes do consórcio poderá participar isoladamente da licitação, nem integrar outro consórcio concorrente no mesmo certame.

3.13. O contrato de consórcio deverá observar integralmente os dispositivos legais, inclusive as cláusulas de responsabilidade solidária e de solidariedade tributária, bem como as regras do edital.

3.14. As empresas consorciadas responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo consórcio, desde a apresentação da proposta até a execução final do contrato, incluindo eventuais obrigações supervenientes decorrentes de decisões judiciais ou administrativas.

3.15. O compromisso e o contrato de consórcio deverão prever procedimentos para:

3.15.1. Substituição de consorciada em caso de impedimento superveniente, nos termos da lei, preservando a habilitação econômico-financeira mínima exigida;

3.15.2. Dissolução do consórcio e responsabilidades remanescentes de seus integrantes;

3.15.3. Atualização da documentação habilitatória e fiscal de todos os membros durante toda a vigência do contrato, sob pena de extinção do contrato ou aplicação de penalidades.

3.16. No que se refere à retenção e recolhimento de tributos, será adotado o disciplinado pelas Instruções Normativas vigentes da Receita Federal do Brasil, cabendo à empresa líder garantir que os documentos fiscais reflitam os valores devidos por cada consorciada e que os recolhimentos sejam feitos de forma individualizada.

3.17. Caso a consorciada emita o documento fiscal em nome do consórcio, deverá discriminar na nota os valores correspondentes a cada empresa, informando a parcela de tributos a serem recolhidos na fonte por cada consorciada.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente cadastramento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

4.2. A proposta de preços, formulada de acordo com o Anexo I deste Edital - Termo de Referência e com as especificações detalhadas do objeto, na forma disposta neste Edital, deverá ser registrada até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, **o valor de cada item do grupo cotado**, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.4. Os valores deverão ser calculados com 2 (duas) casas decimais.

4.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e na hora indicados, será aberta a sessão pública, no sistema de Compras Governamentais.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou por sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, e serão imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor, devendo observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser conforme o estipulado.

6.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital;

b) cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. O modo de disputa será aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

6.4. A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.6. Findo o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.5 e 6.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem para a Administração.

6.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

6.8.1. Havendo a participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, aplica-se primeiro os critérios previsto neste Edital, para o caso;

6.8.2. Proceder-se-á a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.8.3. Persistindo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público no sistema de Compras Governamentais, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.9. Durante a sessão pública deste Pregão, as empresas licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.10. Os lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das empresas que os apresentaram, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.11. Nessa fase, o lance poderá ser excluído pela licitante que o ofertou ou pelo Pregoeiro, nas condições previstas nos §§ 2º e 3º do art. 21 da Instrução Normativa n. 73/2022 - SEGES.

6.12. Na hipótese de o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, desconectar-se para o órgão promotor da licitação e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensa, e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Considerar-se-á empate quando Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte ofertar proposta igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta não tenha sido apresentada por Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2. O sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item 7.1;

b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista na situação do item 9.7, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, seguindo a ordem de classificação, a empresa que apresentou a proposta originalmente melhor classificada e que não se enquadra na condição de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ofertado ou valor negociado, elaborada de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como anexar os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

8.3 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.3.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.4. A empresa licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

8.5. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa e formulada em conformidade com as condições deste Edital, e dela deverão constar:

a) identificação da empresa licitante, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, se for o caso, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) indicação única de preço para **cada item que compõe o grupo cotado**, com exibição do valor unitário e total com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) prazo de entrega, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

e) garantia conforme estabelecido no Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

f) deverá ser indicado na proposta da licitante, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos descritos no item 3 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, ou a indicação de endereço público na Internet, onde encontram-se descritas as características mínimas especificadas para a solução, com a indicação do nome do produto, documento ou endereço na Internet e página ou item que comprovam o atendimento aos requisitos especificados para a solução.

g) deverá apresentar catálogos ou prospectos do fabricante, em versão eletrônica, ou indicação dos links da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item;

h) declaração de que atenderá os requisitos de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante do Anexo III do Edital.

8.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

8.7. O preço proposto no lance final será fixo, ressalvado o reajuste previsto na Cláusula Onze do Contrato, e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

8.8. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do grupo, não sendo possível aceitar parte do grupo, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

8.9. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.10. Será recusada a proposta de preços que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo II deste Edital – Valores Máximos Admitidos.

8.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.12. A aferição da exequibilidade da proposta seguirá as regras definidas no art. 59 da Lei n. 14.133/2021.

8.13 Se a proposta não for aceitável ou se a empresa licitante deixar de enviá-la, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.1.1 A Licitante poderá enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta.

9.2. O prazo previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

9.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

9.3.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021).

9.3.2 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV da Lei n. 14.133/2021).

9.3.3. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

9.3.3.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; e

c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) comprovação da qualificação econômico-financeira mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);

b.1) caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial, possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.2) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

b.3) as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

c) as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte devem apresentar declaração dispondo que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

d) havendo a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

e) se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Caso nos registros cadastrais conste documento vencido, a empresa licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo definido no item 9.1 deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.5. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

9.6. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

9.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.10. A empresa licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.11. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço para o grupo cotado**, e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido nas sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

10.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA GARANTIA FINANCEIRA

11.1. A Licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 da Lei n. 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, tendo como beneficiário o Supremo Tribunal Federal.

11.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) multas punitivas aplicadas pelo STF à **CONTRATADA**;
c) prejuízos diretos causados ao STF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber; e
e) prejuízos indiretos causados ao **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

11.3.1. Caso a garantia prestada pela Adjudicatária seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá prever, expressamente, cobertura indicada no item anterior.

11.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

11.5. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a futura contratada obrigada a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento que deu ensejo à alteração, garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual constantes do item 11.1.

11.6. Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor adjudicação e homologação.

SEÇÃO XIII– DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado da licitação objeto deste Edital, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da proposta, para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico, do instrumento contratual, o que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei n. 14.133/2021.

13.2. Impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação feita pelo STF, a empresa licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no link https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante observância do disposto na Instrução Normativa STF 203/2015, para fins de assinatura do Contrato por meio eletrônico.

13.3. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante vencedora.

13.4. Previamente à assinatura do Contrato, o STF verificará a existência de pendências impeditivas à contratação nos cadastros oficiais aplicáveis, inclusive no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

13.4.1. Constatada pendência, a adjudicatária será formalmente comunicada quando da convocação para assinatura, para que promova a regularização no prazo assinado pela Administração, observado, em qualquer caso, o prazo previsto no item 13.1.

13.4.2. A não regularização da pendência no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à contratação, a convocação da licitante subsequente e a apuração das sanções cabíveis.

13.5. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n. 12.846, de 1° de agosto de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos Adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) multa;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para as infrações previstas nas alíneas "a" e "b" (item 14.1), a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado para os itens disputados pelo licitante.

14.5. Para as infrações previstas nas alíneas "c", "d", e "e" (item 14.1), a multa será de 15% (quinze por cento) do valor estimado para os itens disputados pelo licitante.

14.6. Para a infração prevista na alínea "f" (item 14.1), a multa será de 30% (trinta por cento) do valor estimado para os itens disputados pelo licitante.

14.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a" e "b" (item 14.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" (item 14.1), bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a" e "b" (item 14.1) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei n. 14.133/2021.

14.11. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "b" (item 14.1), caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades cabíveis.

14.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.17. As comunicações referentes às penalidades poderão ocorrer por meio eletrônico, com aviso de recebimento e comprovante de abertura (R-mail).

SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Até as 18h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até às 18h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

15.5. O Pregoeiro responderá à impugnação e os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados na internet no Portal de Transparência do STF (https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp).

16.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

16.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de Termo de Julgamento, gerado pelo sistema eletrônico.

16.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

16.6. O Pregoeiro poderá, na fase de julgamento e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.8. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, pelo Portal de Compras do Governo Federal ou por publicação, nos termos da legislação.

16.10. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (3457263).

ANEXO II DO EDITAL - VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

GRUPO	ITEM	UN	CATSER	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÀRIO MÁXIMO ADMITIDO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R$)
1	1	Serviço	26077	1	Solução de gerenciamento de recursos de aplicação (ARM), IBM Turbonomic, na modalidade SaaS, para 90 hosts por 24 meses, prorrogáveis por até 120 (cento e vinte) meses.	267.298,80	267.298,80
	2	Serviço	26077	1	Serviço de implantação da solução	67.475,91	67.475,91
	3	Hora-Homem	26077	500	Serviço (sob demanda) de suporte técnico especializado	310,00	155.000,00
	4	Turma	3840	2	Treinamento	29.568,28	59.136,56
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1 (R$)							548.911,27
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO (R$)							548.911,27

ANEXO III DO EDITAL – MODELO

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 90027/2026

GRUPO	ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÀRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
				...	(numeral)	(numeral)
				...	(numeral)	(numeral)
				...	(numeral)	(numeral)
				...	(numeral)	(numeral)
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)					(numeral)

B) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ n°_____ com sede na _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF/MF n°_____, para os fins de habilitação do Pregão Eletrônico n° 90027/2026 **DECLARA** expressamente que:

a) atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, na Resolução 826/2024 (Política de Sustentabilidade do STF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União;

b) contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Critérios e práticas de sustentabilidade e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, considerada a versão vigente na data de publicação do Edital.

C) DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):
.....

2. Endereço-sede da empresa e CEP:
.....

3. CNPJ:

4. Contatos (telefone, e-mail):
.....

5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):

Nome (completo):
RG:..... CPF:.....

Nome (completo):

RG:..... CPF:.....

ANEXO IV DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO N.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE APLICAÇÃO (ARM), IBM TURBONOMIC, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS SERVICE) DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE E OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO DESEMPENHO E DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE INFRAESTRUTURA E APLICAÇÕES CRÍTICAS DO STF QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90027/2026 - Processo Administrativo Eletrônico n. 011644/2025)

A UNIÃO, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu, Senhor., no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, neste ato representada por seu, Senhor., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n. 123/2006, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 011644/2025** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a prestação de serviço de solução de gerenciamento de recursos de aplicação (ARM), IBM Turbonomic, na modalidade *SaaS (Software as Service*) destinada ao **monitoramento, análise e otimização automática do desempenho e da utilização de recursos de infraestrutura e aplicações críticas do STF**, observados o Termo de Referência (Anexo II deste Contrato) e a proposta da **CONTRATADA** (Anexo I deste Contrato), os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global para os itens 1, 2 e 4 e empreitada por preço unitário para o item 3, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.
Parágrafo Único - Para fins de gestão financeira, o saldo do Contrato será por valor global, mantendo-se o valor unitário de cada item.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor para acompanhamento e fiscal para fiscalização deste Contrato;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;

e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

g) disponibilizar as informações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura do Contrato, conforme cronograma item 7.1.2 do Termo de Referência;

b) executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

c) obedecer a todos os normativos e diretrizes do STF relacionados à Segurança da Informação;

d) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;

e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

f) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

g) manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) fornecer a solução em conformidade com o Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste Contrato;

i) comunicar formalmente ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência, o fim de vida de versões (End-of-Life - EoL), garantindo tempo hábil para o planejamento e a execução da migração pelo STF;

j) avaliar, discutir e deliberar previamente com a equipe técnica responsável do STF a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, desde que esses não tenham sido ocasionados pela **CONTRATANTE**;

l) arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução deste Contrato;

m) responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do Contrato que possam causar danos ao STF e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados;

n) assegurar que as informações de propriedade da **CONTRATANTE** não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes;

o) a **CONTRATADA** assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente;

p) a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

q) a não observância das obrigações elencadas e de outras firmadas em contrato ou existentes em normas internas do STF sujeita a **CONTRATADA** às sanções administrativas;

r) sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do STF durante a execução dos serviços licitados;

s) apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

t) indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;

u) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Supremo Tribunal Federal;

v) observar as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste Contrato.

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

CLÁUSULA QUINTA – Constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

a) todos os dados, informações, relatórios, configurações e logs de auditoria processados, armazenados ou gerados no âmbito da solução contratada são de propriedade exclusiva e intransferível do Tribunal;

b) a CONTRATADA atua estritamente na condição de Operadora de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), vedado o tratamento de dados para finalidade diversa do fiel cumprimento do objeto contratual, bem como a sua comercialização, cessão, compartilhamento não autorizado ou exploração a qualquer título;

c) a CONTRATADA (pessoa jurídica) deverá implementar e manter medidas técnicas, administrativas e organizacionais de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado;

d) A CONTRATADA deverá garantir a criptografia de ponta a ponta na transmissão e no armazenamento dos dados, manter registros detalhados de auditoria (logs) e disponibilizar suporte e cooperação para o atendimento de requisições de titulares ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

e) a CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente ao Tribunal qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua ciência, detalhando a natureza da violação e as medidas adotadas para mitigar os impactos;

f) ao encerramento da vigência contratual ou em caso de extinção do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao Tribunal ferramentas e procedimentos para a extração integral e sem custos adicionais de todos os dados, conteúdos e logs de auditoria mantidos no ambiente SaaS, em formato estruturado, aberto e interoperável;

g) após a confirmação do recebimento definitivo e validação da integridade dos dados exportados pelo Tribunal, a CONTRATADA procederá ao expurgo e eliminação segura de todas as cópias existentes em seus servidores e backups, emitindo o respectivo Termo de Eliminação de Dados no prazo de até 30 (trinta) dias;

h) firmar, por seu representante legal, o Termo de Confidencialidade da Informação (Anexo IV deste Contrato) no ato da assinatura deste Contrato e colher de cada profissional alocado na execução o Termo de Compromisso de Sigilo (Anexo III deste Contrato), entregando-os ao gestor do Contrato antes do início das atividades do profissional.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____), observado o Anexo I deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

Para os itens 1 e 2 - Solução de monitoração ARM, na modalidade SaaS e serviço de implantação:

a) **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias corridos do término da implantação da solução, por servidor designado pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, por comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo e "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Para o item 3 - Serviço sob demanda de suporte técnico especializado:

a) **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega do relatório técnico, por servidor designado pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, por comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo e "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Para o item 4 - Treinamento:

a) **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias corridos após o término do treinamento, por servidor designado pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, por comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo e "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal, após o recebimento definitivo, caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo primeiro – Para o item 1 - Solução ARM, na modalidade SaaS, o pagamento será anual (por período de fruição do serviço), realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) ou ateste de continuidade dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis do atesto da nota fiscal. Sendo que:

a) **1ª Parcela Anual (Ano 1 - Meses 1 a 12)**: Paga após o Recebimento Definitivo da implantação (Item 2), no valor de 50% do total do Item 1 para os 24 meses.

b) **2ª Parcela Anual (Ano 2 - Meses 13 a 24)**: Paga no início do 13º mês de vigência, mediante ateste do cumprimento continuado dos níveis de serviço (IMR).

Parágrafo segundo – Para o item 2 - Serviço de implantação da solução, o pagamento será único e realizado após o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis do atesto da nota fiscal.

Parágrafo terceiro – Para o item 3 - Serviço sob demanda de suporte técnico especializado, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o quinto dia útil após o fechamento do ciclo de faturamento, relatório contendo relação das ordens de serviço abertas e ainda não concluídas e as ordens de serviço concluídas no mês, incluindo data e hora de abertura e conclusão (quando for o caso), nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), descrição sucinta da OS, quantidade de horas-homem, NMS alvo e NMS atingido, justificativa para eventual violação de NMS e outras informações/observações relevantes. O pagamento será realizado após o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis do atesto da nota fiscal.

Parágrafo quarto – Para o item 4 - Treinamento, o pagamento será realizado após o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis do atesto da nota fiscal.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA** poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pelo **CONTRATANTE.**

Parágrafo sexto – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Oitava será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo sétimo – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em (Transparência), depois em (Gestão Orçamentária) e selecionar: <Dados Diários de Despesas>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA NONA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZ – O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo primeiro – A faculdade de prorrogação da vigência contratual até o limite de 120 meses, **aplica-se exclusivamente aos Itens 1 (Subscrição SaaS) e 3 (Suporte Técnico Especializado)**, por constituírem serviços de natureza contínua e de necessidade permanente para a sustentação das atividades do Tribunal .

Parágrafo segundo – A cada eventual prorrogação do contrato relativa ao Item 3, haverá a renovação da franquia de até 500 (quinhentas) horas-homem de suporte técnico especializado para utilização sob demanda no novo período contratual pactuado.

Parágrafo terceiro – O objeto é enquadrado como serviço de natureza continuada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 .

DO REAJUSTE

CLÁUSULA ONZE – Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da **CONTRATADA**, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 24/08/2026 ou do último reajuste.

Parágrafo primeiro – Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – As sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 poderão ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com a penalidade de multa, observando-se a proporcionalidade, reincidência e impacto institucional:

a) Advertência formal (art. 156, I);

b) Multa (art. 156, II), calculada sobre o valor mensal ou total do serviço afetado;

c) Impedimento de licitar ou contratar (art. 156, III), por até 3 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV), de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro - Para o cálculo das multas serão considerados o risco institucional, o impacto do evento e a reincidência. A definição dos critérios de classificação das ocorrências são:

a) Risco institucional: Considera se a não conformidade afeta diretamente a segurança, a integridade de ativos sensíveis, o funcionamento do órgão ou pode gerar exposição reputacional relevante.

b) Impacto do evento:

b.1) Baixo: Não compromete a continuidade do serviço, afeta apenas rotinas administrativas ou áreas não críticas.

b.2) Médio: Gera atraso, retrabalho ou desconforto significativo a usuários e aos profissionais, mas não paralisa serviços essenciais.

b.3) Alto: Pode causar paralisação, danos materiais relevantes, risco à integridade de pessoas ou bens, ou comprometer a continuidade de serviços críticos.

c) Reincidência:

c.1) Primeira ocorrência: Falha inédita no período de apuração.

c.2) Segunda ocorrência: Repetição da mesma falha.

c.3) Reincidência sistemática: Repetição frequente (por exemplo, três ou mais vezes em 12 meses).

Parágrafo segundo - O valor da multa terá a base de cálculo abaixo definida:

Item	Infração	Base de cálculo
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Valor do serviço ou item descumprido
2	Dar causa à inexecução total do contrato	Valor do contrato
3	Não entregar a documentação exigida pelo STF	10% do valor do contrato
4	Descumprir obrigações trabalhistas e de sustentabilidade ambiental e social	20% do valor do contrato
5	Manter nível de satisfação ruim ou péssimo por dois ciclos consecutivos ou alternados	Valor do serviço ou área com resultado insatisfatório
6	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Valor correspondente ao quociente entre o valor do objeto contratado afetado pelo atraso (VC) e o prazo total de entrega previsto em dias corridos (PD), multiplicado pelos dias de atraso efetivamente verificados (DA), conforme a expressão Base = (VC ÷ PD) × DA, limitada a 20% (vinte por cento) do valor de VC. Para fins de aplicação desta fórmula, entende-se por VC: o valor do objeto ou serviço afetado pelo atraso.
7	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Valor do contrato
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013	Valor do contrato

Parágrafo terceiro - A fórmula de cálculo da multa para a fixação do percentual:

$$Multa\ (\%) = [(RI + I) * R] * 2{,}5$$

Onde:

RI (Risco institucional)	I (Impacto do evento)	R (Reincidência)
1 = Ausente	1 = Baixo impacto	1 = Primeira ocorrência

RI (Risco institucional)	I (Impacto do evento)	R (Reincidência)
2 = Presente	2 = Médio impacto	1,5 = Segunda ocorrência
	3 = Alto impacto	2 = Reincidência sistemática

Parágrafo quarto - Em relação às sanções restritiva de direitos, a **CONTRATADA** estará sujeita à seguinte dosimetria:

Classificação da infração	Descrição	Sanção	Possibilidade de sanções cumulativas
Moderadamente grave	Reincidência em descumprimentos relevantes, com prejuízo contratual.	Impedimento de até 1 ano	Multa
Grave	Inexecução contratual com impacto institucional relevante; omissão culposa.	Impedimento de 2 a 3 anos	Multa e extinção do contrato
Muito grave	Fraude, dolo, falsidade documental, obstrução à fiscalização ou ocultação deliberada de falhas.	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, extinção do contrato e responsabilização da Lei n. 12.846/2013
Gravíssimo (com má-fé institucional)	Ameaça à continuidade de serviço essencial ou tentativa de burla ao contrato.	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, extinção do contrato e responsabilização da Lei n. 12.846/2013

Parágrafo quinto - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao STF.

Parágrafo sexto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo sétimo - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo STF à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo oitavo - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo nono - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo dez - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente, com aviso de recebimento e comprovante de abertura (R-mail), para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF e no sistema que o STF indicar formalmente. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Parágrafo onze - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) Atenuantes: a colaboração com a apuração, confissão espontânea, correção imediata, ausência de prejuízo concreto;

b) Agravantes: reincidência sistemática, má-fé comprovada, dolo direto, dano à imagem institucional.

c) Natureza e a gravidade da infração cometida;

d) Peculiaridades do caso concreto; e

e) Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo doze - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n. 12.846/2013

Parágrafo treze - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo quatorze - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. Em paralelo as sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo quinze - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo dezesseis - Os débitos da **CONTRATADA** para com o STF, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o STF. A ausência de quitação no prazo assinado pelo STF implicará a imediata inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

DA GARANTIA

CLÁUSULA TREZE – A **CONTRATADA** presta garantia de execução deste Contrato no valor de R$ (_), correspondente a 5% do valor anual do Contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A garantia assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) multas punitivas aplicadas pelo STF à **CONTRATADA**;
c) prejuízos diretos causados ao STF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber; e
e) prejuízos indiretos causados ao **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

Parágrafo segundo – Caso a garantia prestada pela **CONTRATADA** seja nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, ela deverá prever, expressamente, a cobertura indicada no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo quarto – A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá cobrir o período de vigência do Contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência deste e somente será liberada ou restituída, se houver saldo disponível, depois de expirada a sua cobertura, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo sexto – Aditado este Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência, alterado o seu valor ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do aditivo, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Cláusula.

Parágrafo sétimo – Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo a este Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUATORZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.061.0033.6359.5664 - Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia de Informação - Pessoa Jurídica, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n., datada do dia __/__/____.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade da contratação, desde que a execução deste Contrato não seja afetada, sejam mantidas as condições

de habilitação e não haja prejuízo ao cumprimento das obrigações contratuais.
Parágrafo segundo – A extinção determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** observará o disposto no art. 138, I, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das consequências previstas no art. 139 da mesma Lei.
Parágrafo terceiro – A extinção consensual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalização no respectivo processo, nos termos do art. 138, II e § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZESSEIS – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar o acompanhamento e um fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZOITO – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZENOVE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília-DF.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – A contratação em questão será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Brasília-DF.

ANEXO I AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE APLICAÇÃO (ARM), IBM TURBONOMIC, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS SERVICE) DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE E OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO DESEMPENHO E DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE INFRAESTRUTURA E APLICAÇÕES CRÍTICAS DO STF QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90027/2026 - Processo Administrativo Eletrônico n. 011644/2025)

PROPOSTA DE PREÇOS (SEI)

ANEXO II AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE APLICAÇÃO (ARM), IBM TURBONOMIC, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS SERVICE) DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE E OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO DESEMPENHO E DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE INFRAESTRUTURA E APLICAÇÕES CRÍTICAS DO STF QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90027/2026 - Processo Administrativo Eletrônico n. 011644/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA (3457263)

ANEXO III AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE APLICAÇÃO (ARM), IBM TURBONOMIC, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS SERVICE) DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE E OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO DESEMPENHO E DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE INFRAESTRUTURA E APLICAÇÕES CRÍTICAS DO STF QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90027/2026 - Processo Administrativo Eletrônico n. 011644/2025)

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

DECLARO, para os devidos fins, que assumo o compromisso de manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, imagens, comunicações, sistemas, relatos de rotina funcional e quaisquer outros elementos aos quais venha a ter acesso em razão das atividades desenvolvidas no âmbito do Supremo Tribunal Federal, independentemente de sua forma de veiculação (oral, escrita, digital, visual ou outra), inclusive após o encerramento de meu vínculo com esta Corte.

Comprometo-me, ainda, a:

1. Não utilizar, divulgar, reproduzir, copiar, gravar, armazenar, transmitir, permitir o acesso ou repassar a terceiros, sob qualquer forma, inclusive por meio de redes sociais, plataformas audiovisuais ou de compartilhamento de conteúdo, informações sigilosas ou confidenciais, bem como rotinas de trabalho e bastidores institucionais obtidos no exercício de minhas funções, salvo mediante autorização formal e expressa da autoridade competente do Supremo Tribunal Federal ou em estrito cumprimento de dever legal;

2. Cumprir com as normas internas do Tribunal, bem como as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e demais legislações aplicáveis à proteção de informações pessoais, institucionais e de interesse público, conforme lista apresentada em anexo a este Termo, inclusive aquelas que vierem a substituí-las ou complementá-las;

3. Adotar todas as medidas necessárias à guarda e proteção das informações sob minha responsabilidade, inclusive no uso de sistemas, dispositivos eletrônicos e documentos físicos, responsabilizando-me integralmente por acessos indevidos realizados por meio de meus credenciais ou dispositivos, ainda que por terceiros;

4. Restituir ao Supremo Tribunal Federal, ao término das atividades ou sempre que solicitado, todos os materiais, documentos e registros físicos ou digitais sob minha guarda, inclusive as eventuais cópias, comprometendo-me, se for o caso, a destruí-las com segurança, nos termos indicados;

5. Informar imediatamente à chefia competente qualquer incidente de segurança da informação, vazamento, perda ou acesso não autorizado de dados confidenciais, assumindo integralmente as consequências da omissão ou negligência;

6. Cientificar todas as pessoas que eventualmente participem das atividades sob minha responsabilidade quanto à existência e aos termos deste compromisso, garantindo que também por elas seja respeitado o sigilo necessário.

Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações ora assumidas poderá implicar responsabilidade pessoal nas esferas administrativa, civil e penal, conforme o caso, além das sanções disciplinares cabíveis.

A obrigação de confidencialidade assumida neste Termo subsiste por tempo indeterminado, mesmo após o encerramento do vínculo com o Supremo Tribunal Federal.

ANEXO IV AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE APLICAÇÃO (ARM), IBM TURBONOMIC, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS SERVICE) DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE E OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO DESEMPENHO E DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE INFRAESTRUTURA E APLICAÇÕES CRÍTICAS DO STF QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90027/2026 - Processo Administrativo Eletrônico n. 011644/2025)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.531.640/0001-28, doravante denominado STF e **CONTRATADA**, pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., doravante denominada **CONTRATADA** e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato STF Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a contratação de solução de gerenciamento de recursos de aplicação (ARM), IBM Turbonomic, na modalidade SaaS (Software as Service), para 90 (noventa) hosts, destinada ao monitoramento, análise e otimização automática do desempenho e da utilização de recursos de infraestrutura e aplicações críticas do STF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante condições estabelecidas pelo STF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que a NOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O STF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do STF, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) as estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo STF;

b) a CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo STF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo STF;

c) a CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do STF;

d) o STF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) as obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a.1) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a.2) tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a.3) sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) a CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) a CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do STF;

b1) o consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) a CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou Prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do STF;

d) a CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do STF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo STF;

e) cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) o presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

f1) os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do STF;

g) a CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

h) a CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

a) todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

a) o presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, de forma que o sigilo e a confidencialidade das informações críticas descritas na Cláusula Segunda deste Termo, que possuem prazo indeterminado de sigilo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

a) a quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na extinção do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA EMPRESA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo STF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) o presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do STF;

d) o disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) a omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

a) o STF elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA EMPRESA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília/DF, ... de ... de ...

Nome

Diretor

NOME DA EMPRESA.

Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Turazzi Mendes de Oliveira**, **ASSESSORA-CHEFE**, em 22/10/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava**, **SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 28/10/2026, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3441479** e o código CRC **D9D135A1**.

011644/2025 3441479v174

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TERMO
MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
MODELO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de solução de gerenciamento de recursos de aplicação (ARM), IBM Turbonomic, na modalidade *SaaS (Software as Service)* destinada ao **monitoramento, análise e otimização automática do desempenho e da utilização de recursos de infraestrutura e aplicações críticas do STF**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	UN	QTDE	Descrição Detalhada do Material	Nº do Processo da última aquisição
1	**1**	Serviço	1	Solução de gerenciamento de recursos de aplicação (ARM), IBM Turbonomic, na modalidade *SaaS,* para 90 hosts por 24 meses, prorrogáveis por até 120 (cento e vinte) meses.	-
	2	Serviço	1	Serviço de implantação da solução	-
	3	Hora-Homem	500	Serviço (sob demanda) de suporte técnico especializado	-
	4	Turma	2	Treinamento	-

Justificativa para o agrupamento: Com o propósito de mitigar riscos e garantir que a contratação atingirá seus objetivos, os itens devem ser adjudicados a um único fornecedor, ou seja, a adjudicação será por grupo, pois, no contexto da presente contratação, os referidos itens compõem uma solução na modalidade *SaaS*, cujo desmembramento dos itens poderia

comprometer seu objetivo global, bem como dificultar a definição de responsabilidades entre os fornecedores. O desmembramento dos itens também poderia acarretar atrasos e dificuldades na coordenação das atividades, visto que haveria dificuldade em garantir que os componentes sejam entregues e integrados dentro dos prazos acordados.

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-JURÍDICA PARA A ESCOLHA DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Da Padronização e Compatibilidade Técnica (Art. 41, I, "b" da Lei nº 14.133/2021 e Súmula TCU nº 270)

A escolha da solução **IBM Turbonomic** para o Gerenciamento de Recursos de Aplicação (*Application Resource Management - ARM*) fundamenta-se tecnicamente nos princípios da **padronização** e da **compatibilidade tecnológica**, conforme preconizado no **art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021**, em plena consonância com a **Súmula nº 270 do Tribunal de Contas da União (TCU)**.

O Supremo Tribunal Federal já possui implantada e em operação a ferramenta **IBM Instana** para observabilidade de sua infraestrutura crítica. A adoção do IBM Turbonomic assegura a interoperabilidade nativa e perfeita integração com a solução preexistente, viabilizando um ecossistema de automação em ciclo fechado (*Closed-Loop Automation*).

A plataforma converte, em tempo real, as métricas e dados de observabilidade capturados pelo IBM Instana em ações automatizadas de redimensionamento e alocação contínua de recursos (CPU, memória e rede), orientadas estritamente aos Objetivos de Nível de Serviço (*SLO*) das aplicações do Tribunal.

Trata-se de escolha devidamente motivada no ETP, demonstrando que a integração nativa entre as soluções da mesma família tecnológica:

Preserva e maximiza os investimentos públicos anteriormente realizados na plataforma de observabilidade;

Evita a descontinuidade operacional e os riscos técnicos decorrentes da tentativa de integração de plataformas heterogêneas de terceiros, que exigiria customizações complexas, conectores proprietários e alto custo de manutenção;

Garante a eficiência e a economicidade, alinhando a arquitetura de TI do STF às diretrizes de governança e padronização vigentes.

2. Da Preservação da Competitividade no Certame (Ampla Disputa entre Revendas)

Ressalta-se que a indicação da solução IBM Turbonomic **não frustra o caráter competitivo da licitação**, atendendo rigorosamente às exigências de amplo mercado e viabilidade de disputa.

A solução é comercializada de forma não exclusiva por meio de uma extensa rede de parceiros autorizados e integradores credenciados pelo fabricante no Brasil. A ampla competitividade restou cabalmente comprovada na fase de pesquisa de preços mediante o recebimento de **3 (três) propostas comerciais autônomas e válidas**, emitidas pelas empresas **G4F Ltda, Vsdata Ltda e Logicalis.**

A existência de múltiplos canais de distribuição garante que o certame licitatório observará a disputa de preços em igualdade de condições entre os licitantes, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. Da Exigência de Serviços Especializados do Fabricante (Suporte, Validação e Aceleração)

Como requisito indispensável de execução contratual, estabelece-se que **A Contratada deverá, obrigatoriamente, contar com o suporte de serviços especializados prestados diretamente pelo fabricante** para o acompanhamento do projeto.

A justificativa para tal exigência ampara-se nos seguintes pontos:

Mitigação de Riscos em Ambientes Críticos: Sendo o STF responsável por sistemas de alta relevância institucional e disponibilidade ininterrupta (24x7), a atuação direta do fabricante garante a aplicação estrita das melhores práticas globais de arquitetura (*Framework de Boas Práticas IBM*);

Validação Arquitetural e Aderência: Assegurar a correta calibração dos algoritmos de automação do Turbonomic no ambiente multicloud/híbrido do Tribunal, evitando sobrecargas ou decisões indevidas de realocação de recursos que possam impactar os serviços judiciais;

Transferência de Conhecimento e Aceleração do Go-Live: O acompanhamento do fabricante reduz drasticamente a curva de aprendizado da equipe interna do Tribunal, acelerando a fase de implantação e garantindo a máxima eficiência, qualidade e alinhamento do projeto aos requisitos contratuais pactuados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, 'b', da Lei 14.133/2021)

A infraestrutura tecnológica do Supremo Tribunal Federal caracteriza-se como um ambiente de alta complexidade e heterogeneidade, sendo composta por múltiplos cenários virtualizados, em nuvem (pública e híbrida) e locais (*on-premises*). Essa robusta estrutura é responsável por sustentar aplicações críticas essenciais à atividade jurisdicional do país, incluindo portais institucionais, serviços de comunicação e sistemas processuais de missão crítica (como o *STF-Digital*).

Atualmente, há uma lacuna operacional na capacidade de converter dados de monitoramento em ações corretivas imediatas. Diante do dinamismo das cargas de trabalho, faz-se imperioso **monitorar em tempo real** o consumo de recursos vitais — tais como processamento (CPU), memória, rede e armazenamento — e, prioritariamente, **automatizar a realocação desses recursos**. Sem uma ferramenta com capacidade analítica preditiva e programática, o Tribunal fica sujeito a três cenários de risco:

Subutilização de recursos: Gerando gastos desnecessários com infraestrutura superdimensionada (*overprovisioning*);

Sobrecarga de servidores e degradação de desempenho: Causando lentidão ou indisponibilidade nos sistemas de tramitação processual, impactando diretamente a produtividade de magistrados, servidores e o atendimento aos jurisdicionados;

Sobrecarga da equipe técnica: Que precisa atuar manualmente na validação e execução de relatórios de redimensionamento, gerando latência na tomada de decisão.

A necessidade central, portanto, é a aquisição de uma solução de **Gerenciamento de Recursos de Aplicação (ARM)** que funcione de "cima para baixo" (focada na demanda das aplicações). A solução deve se conectar nativamente aos

ambientes do STF (VMware vCenter, Kubernetes, ambientes de nuvem e *storage*) e receber os insumos do IBM Instana, que é a solução de Observabilidade do tribunal. Assim que o Instana identificar qualquer anomalia de performance ou risco de violação de SLO, o motor de otimização automatizado deverá realocar os recursos de infraestrutura instantaneamente e sem intervenção humana.

Esta contratação preencherá essa lacuna, assegurando alta disponibilidade, continuidade de negócios e a otimização de custos operacionais (OpEx) da TI do Supremo Tribunal Federal.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de evolução da governança e da eficiência operacional da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Supremo Tribunal Federal, alinhando-se aos ditames da **Lei nº 14.133/2021**.

Encontra-se estritamente alinhada e prevista no **Plano Diretor de Tecnologia e Inovação (PDTI)** vigente do Tribunal, atendendo à Ação Estratégica "Modernizar a Infraestrutura Digital para Alta Performance e Mobilidade, bem como às diretrizes de governança instituídas pelas normas internas do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, XXIII, ‘c’, e art. 40, §1º, I, da Lei 14.133/2021)

3.1 Item 1 - Software de ARM como serviço (SaaS)

3.1.1. O item que compõe a solução de gerenciamento de recursos de aplicação (ARM) deverá atender integralmente aos requisitos desta Especificação Técnica por meio de funcionalidades nativas da solução ofertada, sem necessidade de aquisição, licenciamento ou contratação de ferramentas adicionais não contempladas na proposta. Os quantitativos e o escopo a ser gerenciado estão descritos no Anexo I deste TR.

3.1.2. A proposta deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos.

3.1.3. A licença deverá ser ofertada na modalidade de subscrição (assinatura) durante a vigência do CONTRATO.

3.1.4. A solução deverá ser provida na modalidade SaaS (Software as a Service), com infraestrutura de armazenamento e consoles de consulta providos pela CONTRATADA com acesso via internet, devendo todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência estar disponíveis na modalidade ofertada.

3.1.5. Todos os componentes, licenças, integrações, conectores, APIs, mecanismos de automação, componentes de coleta e suporte necessários para o funcionamento pleno da solução ARM e para o atendimento integral dos requisitos deste Termo de Referência deverão estar incluídos na proposta.

3.1.6. O software não poderá estar em listas de fim de suporte (End of Life) ou fim de comercialização (End of Sale) pelo fabricante no momento da apresentação da proposta.

3.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução ARM em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.1.8. Requisitos Técnicos da Solução ARM

3.1.8.1. A solução deverá realizar o gerenciamento contínuo de recursos de infraestrutura (CPU, memória, armazenamento e rede) correlacionando-os diretamente com a demanda das aplicações, garantindo que elas tenham os recursos

necessários para operar.

3.1.8.2. A solução deverá operar em modelo de automação contínua em ciclo fechado (closed-loop automation), realizando de forma integrada a análise da demanda das aplicações, a tomada de decisão baseada em condições operacionais do ambiente e a execução automatizada das ações de otimização, possibilitando sua operação em modo manual, agendado ou totalmente automatizado, observadas as políticas de governança definidas pela CONTRATANTE.

3.1.8.3. A solução deverá integrar-se nativamente ao IBM Instana, permitindo o compartilhamento e consumo de informações de observabilidade, dependências, serviços, aplicações e topologia do ambiente monitorado, correlacionando essas informações com os recursos de infraestrutura gerenciados para suportar análises, recomendações e ações automatizadas de otimização orientadas à manutenção dos níveis de serviço e desempenho das aplicações.

3.1.8.4. Possuir a funcionalidade de chat suportada por uma IA Generativa que possa responder ao usuário questões sobre o produto, ajudando ao usuário o entendimento das sugestões.

3.1.8.5. Análise e Decisão Automática: A solução deverá analisar continuamente a demanda das aplicações e a oferta de recursos computacionais da infraestrutura, correlacionando essas informações para identificar situações de contenção, risco de degradação de desempenho ou superdimensionamento, gerando decisões automatizadas de otimização orientadas à manutenção dos níveis de serviço e à utilização eficiente dos recursos.

3.1.8.6. Mapeamento Topológico Full-Stack: A solução deverá descobrir, mapear e manter atualizadas automaticamente as dependências entre aplicações, serviços, contêineres, máquinas virtuais, hosts, armazenamento, rede e recursos de nuvem, permitindo a visualização integrada da topologia completa do ambiente e das relações de dependência entre os componentes da aplicação e da infraestrutura utilizada para sua execução.

3.1.8.7. Automação de Ações: A solução deve permitir a execução de ações de otimização de forma manual, agendada ou totalmente automatizada, incluindo:

. Mecanismos de controle, auditoria e reversibilidade (rollback seguro).

· Redimensionamento vertical (Upsize/Downsize) de recursos de computação e armazenamento.

· Movimentação de cargas de trabalho (Placement) entre nós de um cluster para evitar contenção de recursos.

· Suspensão ou provisionamento de instâncias para economia de custos em nuvem.

3.1.8.8. Gerenciamento de Ambientes de Contêineres (Kubernetes):

· A solução deve gerenciar recursos em clusters Kubernetes, otimizando os limites (*limits*) e solicitações (*requests*) de pods individualmente.

· Deve recomendar e automatizar o escalonamento de nós do cluster (*cluster autoscaling*) com base na demanda real dos pods.

· A solução deve monitorar continuamente os tempos de resposta de transações de ponta a ponta e ajusta automaticamente a quantidade de réplicas das cargas de trabalho do Kubernetes subjacentes.

· Suportar otimização de cargas de IA Generativa executando em ambiente Kubernetes.

. A solução deverá permitir otimizações contínuas em nível de pod, node e cluster, prevenindo contenção de recursos e degradação de desempenho.

3.1.8.9. Otimização de Nuvem Pública e Híbrida:

· A solução deve suportar ambientes de nuvem pública (AWS, Azure) e privada (VMware vSphere), provendo visibilidade de custos e performance.

· Deve oferecer recomendações de instâncias reservadas e economia baseada no uso real de recursos em nuvem.

· Permitir a otimização de cargas executando em GPU tanto em ambientes privados (VMware), como nuvem publica (AWS e Azure).

3.1.8.10. Suporte Tecnológico Mínimo: A solução deverá gerenciar recursos nas seguintes plataformas:

· Ambientes Java (Spring Boot), Python e .NET.

· Bancos de dados Oracle, PostgreSQL e MySQL.

· Plataformas de virtualização VMware vSphere e Microsoft Hyper-V.

· Orquestradores de contêineres Docker e Kubernetes.

3.1.8.11. Baixo Impacto (Overhead): A execução dos coletores de dados e integração com hipervisores e orquestradores não deve exceder 5% de consumo dos recursos do ambiente gerenciado.

3.1.8.12. Dashboards e Planejamento de Capacidade (Capacity Planning):

· Deve permitir a simulação de cenários ("What-if") para migrações de data center, adição de novas cargas de trabalho ou adoção de nuvem.

· Deve prover dashboards visando a economia financeira gerada pelas ações de otimização e o ganho em tempo de resposta das aplicações.

· Deve permitir planejar a identificação de oportunidades de desempenho e eficiência para um cluster de plataforma de contêineres único.

3.1.8.13. Governança e Compliance: A solução deve permitir a criação de políticas de negócio para restringir a movimentação de cargas entre data centers específicos ou garantir que certas aplicações sempre rodem em hardware dedicado.

3.1.8.14. Sustentabilidade: A solução deve permitir a visualização da redução da pegada de carbono e otimização de energia pelas otimizações geradas tanto para ambiente cloud como para data center.

3.1.8.15. A solução deve permitir a adequação contínua dos recursos computacionais às demandas reais das cargas de trabalho, promovendo o ajuste automático de capacidade para evitar tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento, garantindo eficiência operacional, redução de custos e melhor aproveitamento de recursos em ambientes cloud e on-premises.

3.1.8.16. A solução deve possibilitar o posicionamento otimizado das cargas de trabalho, alocando recursos de forma estratégica com base em critérios de desempenho, latência, custo e conformidade, assegurando maior eficiência na utilização da infraestrutura e melhor desempenho das aplicações.

3.1.8.17. A solução deve permitir a identificação proativa de gargalos de desempenho em infraestrutura e aplicações, por meio de monitoramento contínuo e análise de métricas, possibilitando ações corretivas ágeis antes que impactem a disponibilidade ou a experiência do usuário.

3.1.8.18. A solução deve possibilitar a otimização da infraestrutura com base no comportamento e nas necessidades específicas das aplicações, priorizando desempenho, disponibilidade e eficiência, de forma alinhada aos objetivos de

negócio e aos requisitos críticos de cada workload.

3.1.8.19. Segurança e Acesso:

Integração nativa com o serviço de diretório centralizado do Tribunal para autenticação e controle de acesso por perfil/função;

Criptografia de ponta a ponta na comunicação entre os componentes e a infraestrutura;

Registro detalhado de auditoria (*logs* de ações com autor, data, comando e justificativa);

Arquitetura de alta disponibilidade e suporte em português compatível com o fuso de Brasília.

3.1.8.20. Manutenção

. Atualizações Contínuas (*Upgrades* e *Patches*): A contratada deve garantir a entrega contínua de novas versões, *patches* de segurança e correções, com um cronograma claro e que possa ser aplicado com mínimo *downtime*.

· **Fim de Vida (End-of-Life - EoL) Gerenciado:** O contrato deve prever que a contratada comunique, com no mínimo **60 (sessenta) dias corridos de antecedência**, o fim de vida de versões, garantindo tempo hábil para o planejamento e a execução da migração pelo STF.

3.2. Item 2 - Serviço de Implantação

3.2.1. O Serviço de Implantação tem como objetivo início do uso efetivo da solução de ARM por meio da execução das configurações necessárias no software para monitorar o ambiente de aplicações do STF.

3.2.2. A implantação poderá ser executada de forma remota, desde que observados os procedimentos, as normas e as boas práticas de segurança para acesso remoto à infraestrutura de TI do STF e utilizadas as soluções corporativas de comunicação e colaboração adotadas pelo Tribunal, a exemplo do Office 365.

3.2.3. A arquitetura técnica adotada para implantação do software de ARM deverá seguir as boas práticas recomendadas pelo fabricante visando desempenho, disponibilidade e segurança das informações.

3.2.4. A empresa contratada deverá iniciar a execução do Item 2 - Serviço de Implantação em até 5 (cinco) dias corridos após a disponibilização do software de ARM (Item 1) ao STF.

3.2.5. A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Implantação em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato. O plano deverá conter um cronograma, acordado com o CONTRATANTE, com as entregas e alvos de monitoração.

3.2.6. O prazo máximo para execução do Item 2 - Serviço de Implantação é 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do início da implantação da solução.

3.2.7. Excepcionalmente, mediante justificativa da empresa, o STF poderá prorrogar o prazo para início ou para conclusão do Item 2 - Serviço de Implantação.

3.2.8. A empresa contratada deverá:

3.2.9. Configurar o *software* de ARM para monitorar aplicações do STF e demais soluções envolvidas diretamente em sua execução (observabilidade), tais como bancos de dados relacionais e *NoSQL, Web/Application Servers, clusters*

Kubernetes, clusters Elasticsearch, Microsoft Active Directory, VMWare vSphere, entre outros.

3.2.10. A implantação deverá abarcar todas as funcionalidades presentes neste termo de referência, seguindo os critérios e prioridades definidos pelas equipes do STF.

3.2.11. Documentar a configuração realizada no *software* de ARM para o monitoramento das aplicações do STF e demais soluções envolvidas diretamente em sua execução.

3.2.12. A Contratada deverá, obrigatoriamente, contar com serviços especializados do fabricante, para suporte na adoção de melhores práticas, validação da arquitetura e aceleração do processo de implantação, assegurando maior eficiência, qualidade e aderência aos requisitos técnicos estabelecidos.

3.3 Item 3 - Serviço (Sob Demanda) de suporte técnico especializado

3.3.1. Requisitos gerais

3.3.1.1. O Serviço de Suporte Técnico Especializado consistirá na execução sob demanda, por meio de ordens de serviço - OS, de atividades técnicas não operacionais no software de ARM, como levantamentos, análises, diagnósticos e estudos para proposições de arquiteturas, topologias e métodos de trabalho para o monitoramento das aplicações do STF, implementação de integrações com demais soluções de TI não previstas no escopo da implantação do software, entre outros.

3.3.1.2. Excepcionalmente, o Serviço de Suporte Técnico Especializado englobará também atividades operacionais cujas especificidades impliquem em prazo de conclusão ou volume/complexidade de atividades.

3.3.1.3. O Serviço de Suporte Técnico Especializado poderá ser executado de forma remota, desde que observados os procedimentos, as normas e as boas práticas de segurança para acesso remoto à infraestrutura de TI do STF e utilizadas as soluções corporativas de comunicação e colaboração adotadas pelo Tribunal, a exemplo do Office 365.

3.3.2 Abertura de Ordens de Serviço e Execução dos Serviços

3.3.2.1 Os serviços serão executados por meio de abertura de ordem de serviço – OS pelo STF.

3.3.2.2 A contratada deverá disponibilizar serviço para registro e controle das ordens de serviço.

3.3.2.3. Na abertura da OS, o STF informará, no mínimo:

3.3.2.3.1. Setor responsável pelo atendimento;

3.3.2.3.2. Descrição sucinta da demanda;

3.3.2.3.3. Contato técnico para detalhamento da demanda.

3.3.2.4. Após a abertura da ordem de serviço pelo STF, no caso de serviço sob demanda, a empresa contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar o levantamento de requisitos junto ao Tribunal e detalhar o escopo da OS, incluindo parâmetros/critérios de qualidade do serviço quando cabíveis, documentação exigida, etc, propor o quantitativo de horas-homem necessárias e as datas de início e término do serviço.

3.3.2.5. Excepcionalmente, mediante justificativa da empresa, o STF poderá prorrogar o prazo para detalhamento da OS.

3.3.2.6. Caso o STF concorde com o detalhamento da OS (escopo, quantitativo de horas-homem, datas de início e término do serviço, etc), o Tribunal autorizará a execução da Ordem de Serviço.

3.3.2.7. Excepcionalmente, no decorrer da execução da OS, mediante justificativa da empresa que demonstre, por exemplo, ocorrência de fatores imprevisíveis ou previsíveis com impacto além do esperado, o STF poderá autorizar revisão do escopo, do quantitativo de horas-homem ou das datas de início e término do serviço.

3.4 Item 4 - Treinamento

3.4.1. Treinamento para 2 turmas de até 10 (dez) pessoas, sendo realizado de modo **remoto**, em cronograma acordado entre as partes, via ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA.

3.4.2. O treinamento será realizado em data acordada em comum acordo com a CONTRATANTE.

3.4.3. Os custos com material, plataforma de treinamento e instrutor são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.4. A capacitação deverá cobrir os conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, otimização, criação de *dashboards* e troubleshooting dos produtos ofertados.

3.4.5. O treinamento não poderá ser meramente expositivo, devendo contemplar o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo, os seguintes requisitos, os quais deverão ser previamente acordados com a CONTRATANTE:

3.4.5.1. Introdução teórica das funcionalidades da solução;

3.4.5.2. Administração, segurança, configuração e ajustes (*tuning*);

3.4.5.3. Uso das funcionalidades de análise, medição de desempenho e monitoração;

3.4.5.4. Estudos de caso.

3.4.6. Carga horária total não inferior a 20 (vinte) horas, no máximo 4 (quatro) horas por dia.

3.4.7. Material do curso disponibilizado eletronicamente.

3.4.8. Deve ser ministrado por instrutor(es) que comprovadamente possuam certificação do fabricante, com conteúdo alinhado com o programa de certificação.

3.4.9. Inclusão de *workshops* práticos após a implementação inicial, focados na arquitetura e nas regras de governança específicas do STF.

3.5. Vigência e prazos

3.5.1. Os Serviços (sob demanda) terão vigência inicial de 24 meses, prorrogáveis até 120 meses, e deverá estar disponível para demanda no primeiro dia útil após o recebimento definitivo.

3.5.2. Excepcionalmente, mediante justificativa da empresa, o STF poderá prorrogar o prazo para início do Serviço de Suporte Técnico Especializado.

3.5.3. As ordens de serviço serão recebidas após a sua conclusão e conferência pelo STF e remuneradas observando os níveis mínimos de serviço - NMS e as sanções previstas neste TR.

3.5.4. O relatório deverá permitir a mensuração dos tempos de NMS atingidos, detalhados por cada evento registrado no chamado.

3.5.5. A apresentação do relatório de prestação de serviços é condição obrigatória para a realização do pagamento. Eventual desconto por atraso no detalhamento de ordem de serviço será aplicado no pagamento desta OS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, 'd', da Lei 14.133/2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.2. **Sustentabilidade**

4.1.2.1 A fabricante e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante e/ou consumidora deste objeto deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)? (Cadastro Técnico Federal)

a) () Sim. A fabricante, e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante, e/ou consumidora deste objeto se enquadra nas FTEs do CTF/APP.

b) (X) Não. A fabricante, e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante, e/ou consumidora deste objeto não se enquadra nas FTEs do CTF/APP.

4.1.2.2 A escolha será por produtos/objetos constituídos de material (marque quantos itens forem necessários):

() renovável () reciclável () reciclado () atóxico () biodegradável ()

outros:_____ (X) não se aplica

4.1.2.3 O objeto deverá estar em conformidade com os seguintes regulamento(s) técnico/legal: (marque quantos itens forem necessários): (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis)

*Deverão ser consideradas nesse item as diretivas do Guia de Licitações Sustentáveis da AGU e a legislação vigente.

() Etiqueta Nacional de Conservação de Energia

() Selo Ruído

() Comprovação de origem de produto de origem florestal (ex: Selo FSC ou Selo CERFLOR)

() Documento de Origem Florestal (DOF) - Transporte e armazenamento

() Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)

() Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)

() Requisitos de Avaliação de Conformidade (RAC) para bens de informática - Portaria INMETRO n. 170/2012

() Diretiva RoHS

() Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de GLP

() Outro(s). Especificar: _____

4.1.2.4 Essa aquisição ou contratação demandará ou resultará em (marque quantos itens forem necessários):

() geração de resíduo.*

() consumo de papel.*

() consumo de outros materiais de expediente (caneta, grampos, clips, pastas etc).

() consumo de água mineral envasada.*

() instalação de computador ou impressora.*

() consumo de energia elétrica.*

() consumo de água.*

() aumento na quantidade de veículos na frota.

() gasto com contratos de veículos (peças, insumos).

() consumo de combustível.*

() ação de qualidade de vida.*

() ação de capacitação socioambiental.*

(X) não demandará ou resultará em nenhum dos itens acima.

*Esses itens referem-se aos temas que serão monitorados pelo PLS-STF

4.1.2.5 Gestão de resíduos:

a) Há previsão de geração de resíduos? (Observar todos os resíduos gerados pela aquisição e/ou contratação: embalagens, resíduos de instalação, dentre outros, inclusive quanto aos objetos no final do seu ciclo de vida):

() Sim. (X) Não.

b) Se sim, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos será de responsabilidade:

() da CONTRATADA. Logística reversa, art. 33 da lei 12.305/2010.

() do STF.

c) Descreva os resíduos que serão produzidos - sua natureza, se são classificados como resíduos perigosos (Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do STF), e quando possível, incluindo estimativa de quantidade:

d) Você identifica outros impactos ambientais, além dos indicados acima? (art. 7º, inciso XII, IN ME n. 40/2020):

(X) Não. () Sim. Descreva:_____

4.1.2.6 Impacto socioambiental (aplicável a serviços):

a) Há previsão de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra? Desde que não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

(X) Não. () Sim. Descreva:

b) Há previsão do serviço/obra a ser executado considerar questões relacionadas à acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida?

(X) Não. () Sim. Descreva:

4.1.3. Ciclo de vida da solução pretendida

Definido no art. 3º da Lei n. 12.305/2010, como sendo uma “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias -primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”.

O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes fases:

Fase 1. Desenvolvimento do produto (ideação, definição, design);

Fase 2. Extração de matéria -prima e insumos;

Fase 3. Processo produtivo;

Fase 4. Logística (embalagens, transporte, comércio local);

Fase 5. Consumo;

Fase 6. Destinação final.

Os fornecedores podem apresentar informações sobre as práticas sustentáveis adotadas durante todo o ciclo de vida do produto ou serviço, como a utilização de materiais recicláveis, a eficiência energética, a durabilidade e a facilidade de reciclagem ou a reutilização, reduzindo os impactos ambientais e sociais.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1 Não se considera subcontratação, para os fins deste Termo de Referência, o apoio técnico prestado diretamente pelo fabricante da solução (**IBM**) no âmbito dos serviços de implantação, validação de arquitetura e transferência de conhecimento de que trata o item 3.2.12.

4.2.2 O acompanhamento ou auxílio do fabricante IBM constitui prestação de suporte especializado, consultoria de arquitetura e garantia de qualidade da própria solução tecnológica ofertada, permanecendo a **CONTRATADA** como a única, integral e irrestrita responsável perante o Supremo Tribunal Federal pela execução de todos os itens do contrato, pelo cumprimento dos prazos, pelos níveis de serviço (IMR) e pela qualidade das entregas do objeto contratado.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - IMR (art. 6º, XXIII, 'g', da Lei 14.133/2021)

() Não. **Justificativa**

(X) Sim**.** Descrever o IMR:

5.1 Para fins de contagem de tempo e níveis mínimos de serviço - NMS, deverá ser utilizado o horário de 8h às 20h, de segunda-feira a sexta-feira para os prazos especificados em hora útil e dia útil.

5.2 Para prazos especificados em horas corridas, deverá ser utilizado o horário das 00:00 às 23:59 de forma ininterrupta.

5.3 Caso a soma dos descontos por descumprimento de níveis de serviço do Item 1 - Software de ARM como serviço (SaaS) em um mês seja superior a 30% do valor mensal do item, será aplicado desconto de 30% sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

5.4 Caso a soma dos descontos por descumprimento de níveis de serviço do Item 2 - Serviço de Implantação seja superior a 30% do valor total do item, será aplicado desconto de 30% sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

5.5 Caso o desconto por atraso no detalhamento de OS que não tenha sua execução autorizada pelo STF no âmbito do Item 3 - Serviço de Suporte Técnico Especializado seja superior a 30 horas-homem, será aplicado desconto de 30 horas-homem sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

5.6 Caso o desconto por descumprimento dos níveis de serviço do Item 3 - Serviço de Suporte Técnico Especializado seja superior a 30% do valor previsto para a ordem de serviço, será aplicado desconto de 30% sem prejuízo de eventuais

sanções cabíveis.

5.7 Eventual aplicação de desconto no valor de um item de serviço deste edital ocorrerá sem prejuízo das sanções cabíveis por inexecução total ou parcial do contrato.

Item 1 - Software de ARM como serviço (SaaS)

5.8 Níveis Mínimos de Serviço e Descontos

5.9 O Quadro 1 contém os níveis mínimos exigidos para o Item 1 - Software de ARM como serviço (SaaS) juntamente com os descontos aplicáveis.

Item	Indicador	Glosa
1	Atraso na disponibilização do software de ARM	Dias úteis de atraso *x* 2%
2	Disponibilidade do software	Se disponibilidade do software (%) < 98% (disponibilidade mínima exigida) então desconto = 98% (disponibilidade mínima exigida) - disponibilidade do software (%) *x*

		2

Quadro 1 – Item 1 - Níveis de Serviço e Descontos

5.10 O Quadro 2 contém cenários de exemplo para o cálculo de glosa

Item	Cenário	Desconto sobre o valor da solução (item 1)
1	Atraso de 5 dias úteis na disponibilização do software de ARM	5 *x* 2% = 10%
2	Disponibilidade do software de 96% (abaixo do mínimo exigido)	(98% - 96%) *x* 2 = 4%

Quadro 2 – Cenários de exemplo de cálculo de glosa

Eventuais glosas apuradas em razão de descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (IMR) de disponibilidade e desempenho do **Item 1 (Subscrição SaaS)** serão deduzidas de forma sucessiva na seguinte ordem de prioridade:

Abate na Parcela Anual do Item 1: Dedução direta na parcela do período de fruição seguinte do Item 1 (Subscrição SaaS) ou retida preventivamente no encerramento de cada ciclo mensal de apuração para compensação na liquidação anual

Abate nas Faturas do Item 3: Não havendo saldo ou liquidação pendente na parcela do Item 1, a dedução será realizada na fatura mensal do Item 3 (Serviço sob Demanda de Suporte Técnico Especializado) referente ao período ;

Execução da Garantia Contratual: Inexistindo saldo suficiente nas faturas dos Itens 1 e 3, o valor relativo à glosa ou ressarcimento ao Erário será deduzido da garantia prestada para a execução contratual, com a consequente obrigação de sua recomposição pela Contratada no prazo regulamentar ;

Recolhimento via GRU: Não sendo possível a efetivação das deduções anteriores, a Contratada será notificada para recolher o valor devido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa e instauração de processo administrativo sancionatório.

Item 2 - Serviço de Implantação

5.11 O Quadro 3 contém os níveis mínimos exigidos para o Item 2, como serviço (SaaS) juntamente com os descontos aplicáveis sobre o valor do Item 2.

Item	Indicador	Desconto sobre o valor do Item 2
1	Atraso no início do serviço	0,5% *x* quantidade de dias úteis de atraso
2	Atraso na apresentação do Plano de Implantação	0,5% *x* quantidade de dias úteis de atraso
3	Atraso na conclusão do serviço	1% *x* quantidade de dias úteis de atraso

Quadro 3 – Item 2 - Níveis de Serviço e Descontos

5.12 O Quadro 4 contém cenários de exemplo para o cálculo de desconto no valor mensal do Item Serviço de Implantação

Item	Cenário	Desconto sobre o valor do Item 2
1	Atraso de 5 dias úteis no início do serviço	0,5% *x* 5 = 2,5%
2	Atraso de 10 dias úteis na apresentação do Plano de Implantação	0,5% *x* 10 = 5%
3	Atraso de 5 dias úteis na conclusão do serviço	1% *x* 5 = 5%

Quadro 4 – Cenários de exemplo de cálculo de desconto – Item 2

Item 3 - Serviço de Suporte Técnico Especializado

5.13. O Quadro 5 contém os níveis mínimos exigidos para o Item 3 - Serviço de Suporte Técnico Especializado juntamente com os descontos aplicáveis.

Item	Indicador	Desconto sobre o valor da OS
1	Atraso no início da execução da OS	Dias úteis de atraso *x* 1%
2	Atraso na conclusão da OS	Dias úteis de atraso *x* 2%
3	Atraso no detalhamento da OS	Dias úteis de atraso *x* valor de uma hora-homem

Quadro 5 – Item 3 - Níveis de Serviço e Descontos

5.14. O Quadro 6 contém cenários de exemplo para o cálculo de desconto no valor do Item 3 - Serviço de Suporte Técnico Especializado.

Item	Cenário	Desconto
1	Atraso de 5 dias úteis no início da execução da OS	5 *x* 1% = 5%
2	Atraso de 10 dias úteis na conclusão da OS	10 *x* 2% = 20%
3	Atraso de 10 dias úteis no detalhamento da OS	10 *x* valor da hora-homem

Quadro 6 – Cenários de exemplo de cálculo de desconto – Item 3

5.15. Excepcionalmente, o STF poderá desconsiderar descumprimento de nível mínimo de serviço, se a empresa demonstrar, por exemplo, ocorrência de eventos imprevisíveis ou especificidades do caso concreto que tenham impactado significativamente no atendimento do chamado ou na execução do serviço.

5.16 Tais ocorrências deverão estar devidamente registradas nos chamados e no relatório que subsidiará o pagamento dos valores devidos à empresa pela prestação dos serviços.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021) – HABILITAÇÃO

6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Não.

Justificativa: O objeto restringe-se ao fornecimento do direito de uso (subscrição SaaS) do software comercial pronto **IBM Turbonomic**, devidamente padronizado e especificado no Termo de Referência. Trata-se de entrega de licença de uso cujo padrão de qualidade, código-fonte e funcionalidades são de responsabilidade exclusiva do próprio fabricante (IBM).

() Sim**.**

6.2 VISTORIA

(X) Não.

() Sim**. Justificativa**: _____

6.3 CERTIDÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL

(X) Não.

() Sim**. Justificativa**: _____

6.4 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO OU PELA OBRA

(X) Não.

() Sim**. Justificativa**: _____

6.5 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT

(X) Não.

() Sim**. Justificativa**: _____

6.6 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Não se aplica.

6.7 Da exigência de amostra:

(X) Não.

() Sim**. Justificativa**: _____

6.8 Garantia de proposta (artigo 58 - Lei 14.133/2021

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação?

(X) Não.

() Sim**. Justificativa**:

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 PRAZO

7.1.1.Vigência do contrato: pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a partir de sua assinatura.

7.1.2. O prazo para fornecimento e instalação da solução se dará conforme o cronograma abaixo:

Prazo Máximo (em dias corridos)	**Cronograma de Atividade da Prestação dos Serviços de implantação e treinamento da solução de *"ARM"***	**Responsável**
D	Assinatura do contrato.	STF e CONTRATADA
D + 10	Reunião inicial de alinhamento	STF e CONTRATADA
D + 20	Apresentar o Plano de Implantação	CONTRATADA
D + 25	Aprovação do Plano de Implantação	STF

D + 30 = ETAPA1	Disponibilização dos agentes/software	CONTRATADA
ETAPA 1 + 5 = ETAPA2	Início da implantação da solução	CONTRATADA
ETAPA2 + 45 = TI	Término da implantação	CONTRATADA
TI + 5 = TRP	Emissão do **Termo de Recebimento Provisório - TRP**	STF
TRD = TRP+10	Emissão do **Termo de Recebimento Definitivo - TRD**	STF
TRD	Início do suporte técnico especializado (Sob demanda)	CONTRATADA
TRD + 60	Realização do treinamento da solução	STF e CONTRATADA

7.2 LOCAL

7.2.1. Os serviços poderão ser executados remotamente, com acompanhamento pela equipe técnica do STF. Havendo necessidade de reunião ou de execução de atividade técnica presencial, deverá ser realizada nas instalações do Supremo Tribunal Federal, 1º Andar, Ala A, Anexo I, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70.175-900, Fone (61) 3217-3449.

7.3 HORÁRIO

7.3.1. Item 1: Os serviços da Plataforma Cloud a que as licenças dão acesso por meio de subscrição deverão ser prestados no regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia por sete dias por semana).

7.3.2. Itens 2, 3 e 4: Os serviços deverão ser executados em horário comercial das 9h às 18h, desde que não causem nenhuma indisponibilidade e nem lentidão ao ambiente durante o horário de expediente. Mudanças que causem indisponibilidade e/ou lentidão, deverão ser executadas fora do horário de expediente ou nos finais de semana, acordado previamente com a área técnica do STF.

8. GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 da Lei 14.133/2021) - SOMENTE PARA O GRUPO 1

() Não.

(X) Sim**. Justificativa**:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme regras previstas no contrato.

Justificativa: A garantia tem o intuito de assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; multas punitivas aplicadas pelo STF à contratada; prejuízos diretos ou indiretos causados ao STF ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato. A exigência da referida garantia se justifica pelo vulto financeiro da contratação e pelo fato de o pagamento da garantia técnica estar incluso no valor das licenças. Além disso, caberá à contratada optar por uma das modalidades: caução em dinheiro, fiança-bancária ou seguro garantia, conforme Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A garantia possui condições e/ou prazos diferentes do CDC ou de mercado?

(X) Não.

() Sim**. Justificativa**: _____

(X) O prazo de garantia para os serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento

definitivo.

() O prazo de garantia para o material/equipamento fornecido, deverá ser de, no mínimo, ____ (_____) _____dias/meses, a contar do recebimento definitivo

() Durante o período da garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar, sem ônus para o STF, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até ____ (_____) dias , a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da
comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

() O prazo para atendimento do chamado é de, no mínimo, _____ (_____) dias úteis, a contar da hora de abertura do respectivo chamado.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 Obrigações da **CONTRATADA**

10.1.1 Iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura do Contrato, conforme cronograma item 7.1.
10.1.2. Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
10.1.3. Obedecer a todos os normativos e diretrizes do STF relacionados à Segurança da Informação.
10.1.4. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.
10.1.5. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
10.1.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
10.1.7. Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
10.1.8. Fornecer a solução em conformidade com este termo de referência e nas condições estabelecidas em contrato.
10.1.9. Avaliar, discutir e deliberar previamente com a equipe técnica responsável do STF a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.
10.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, desde que esses não tenham sido ocasionados pela CONTRATANTE.
10.1.11. Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do

futuro contrato.

10.1.12. Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato que possam causar danos ao STF e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados.

10.1.13. Assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.

10.1.14. A CONTRATADA assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.

10.1.15. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.16. A não observância das obrigações elencadas e de outras firmadas em contrato ou existentes em normas internas do STF sujeita a CONTRATADA às sanções administrativas.

10.1.17. Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do STF durante a execução dos serviços licitados.

10.1.18. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.1.19. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

10.1.20. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Supremo Tribunal Federal.

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1.21. Todos os dados, informações, relatórios, configurações e *logs* de auditoria processados, armazenados ou gerados no âmbito da solução contratada são de **propriedade exclusiva e intransferível do Tribunal** .

10.1.22. A CONTRATADA atua estritamente na condição de **Operadora de Dados Pessoais**, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), vedado o tratamento de dados para finalidade diversa do fiel cumprimento do objeto contratual, bem como a sua comercialização, cessão, compartilhamento não autorizado ou exploração a qualquer título .

10.1.23. A CONTRATADA (pessoa jurídica) deverá implementar e manter medidas técnicas, administrativas e organizacionais de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado .

10.1.24. A CONTRATADA deverá garantir a criptografia de ponta a ponta na transmissão e no armazenamento dos dados, manter registros detalhados de auditoria (*logs*) e disponibilizar suporte e cooperação para o atendimento de requisições de titulares ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) .

10.1.25. A CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente ao Tribunal qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua ciência, detalhando a natureza da violação e as medidas adotadas para mitigar os impactos .

10.1.26. Ao encerramento da vigência contratual ou em caso de extinção do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao Tribunal ferramentas e procedimentos para a **extração integral e sem custos adicionais** de todos os

dados, conteúdos e *logs* de auditoria mantidos no ambiente SaaS, em formato estruturado, aberto e interoperável .

10.1.27. Após a confirmação do recebimento definitivo e validação da integridade dos dados exportados pelo Tribunal, a CONTRATADA procederá ao expurgo e eliminação segura de todas as cópias existentes em seus servidores e backups, emitindo o respectivo Termo de Eliminação de Dados no prazo de até 30 (trinta) dias .

10.1.28. Firmar, por seu representante legal, o Termo de Confidencialidade da Informação no ato da assinatura do Contrato e colher de cada profissional alocado na execução o Termo de Compromisso de Sigilo, entregando-os ao gestor do Contrato antes do início das atividades do profissional.

10.2 Obrigações do **CONTRATANTE:**

10.2.1 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

10.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.2.3 Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** aos locais de prestação dos serviços, quando necessário e devidamente identificados.

10.2.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

10.2.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

10.2.6 Disponibilizar as informações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da **CONTRATADA**, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado.

Haverá termo de contrato?

() Não.

(X) Sim**. Justificativa**: o ajuste resulta em obrigação futura, inclusive assistência técnica, a ser assegurada ou cumprida pela contratada.

() O contrato terá vigência de até 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do

objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia contra defeitos de fabricação de materiais, bem como defeitos de instalação e dos serviços executados;
() O contrato terá vigência de ____ (_____) meses, a contar de sua assinatura, acrescido do prazo de garantia estabelecido no item 9 acima;
(X) O contrato terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

A faculdade de prorrogação da vigência contratual até o limite de 120 meses, **aplica-se exclusivamente aos Itens 1 (Subscrição SaaS) e 3 (Suporte Técnico Especializado)**, por constituírem serviços de natureza contínua e de necessidade permanente para a sustentação das atividades do Tribunal .

A cada eventual prorrogação do contrato relativa ao **Item 3**, haverá a **renovação da franquia de até 500 (quinhentas) horas-homem de suporte técnico especializado** para utilização sob demanda no novo período contratual pactuado.

O objeto é enquadrado como serviço de natureza continuada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 .

Justificativa:
A definição do período de vigência de 24 meses justifica-se, pela necessidade de **blindagem estratégica frente às flutuações de custos do fabricante de software**.
Com a opção de 24 meses, busca-se estabelecer um ambiente de contratação que seja atrativo ao mercado, garantindo que o valor contratado seja suficiente para suportar as renovações de licenças internacionais junto ao fabricante durante toda a vigência do período, eliminando o risco de o fornecedor declinar da manutenção contratual por inviabilidade econômica.
Assim, o prazo de 24 meses atua como um mecanismo de segurança para assegurar que a solução permaneça disponível, protegendo o erário de custos emergenciais de contratação decorrentes de uma falha de renovação por parte do mercado.
Além disso, a instrução de um novo processo licitatório para renovação de licenças exige um ciclo longo de planejamento, tramitação interna e gestão contratual. Ao elevar o período para 24 meses, a administração otimiza o uso de horas-homem da equipe técnica e administrativa, reduzindo a carga de trabalho necessária para a formalização de novos processos de aquisição em um curto intervalo de tempo.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alíneas “f” e “g”, artigo 40, § 1º inciso II e artigo 140 da Lei nº 14.133/21)

RECEBIMENTO

12.1 O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Para os itens 1 e 2: Solução de monitoração ARM, na modalidade *SaaS* e serviço de implantação

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias corridos do término da implantação da solução, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, por comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo e "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Para o item 3: Serviço sob demanda de suporte técnico especializado

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega do relatório técnico, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, por comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo e "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Para o item 4: Treinamento

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias corridos após o término do treinamento, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, por comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo e "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a

adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

PAGAMENTO

Para o item 1 - Solução ARM, na modalidade *SaaS,* o pagamento será **anual (por período de fruição do serviço)**, realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) ou ateste de continuidade dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis do atesto da nota fiscal.

1ª Parcela Anual (Ano 1 - Meses 1 a 12): Paga após o Recebimento Definitivo da implantação (Item 2), no valor de 50% do total do Item 1 para os 24 meses.

2ª Parcela Anual (Ano 2 - Meses 13 a 24): Paga no início do 13º mês de vigência, mediante ateste do cumprimento continuado dos níveis de serviço (IMR).

Para o item 2 - Serviço de implantação da solução, o pagamento será único e realizado após o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis do atesto da nota fiscal.

Para o item 3 - Serviço sob demanda de suporte técnico especializado, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o quinto dia útil após o fechamento do ciclo de faturamento, relatório contendo relação das ordens de serviço abertas e ainda não concluídas e as ordens de serviço concluídas no mês, incluindo data e hora de abertura e conclusão (quando for o caso), nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), descrição sucinta da OS, quantidade de horas-homem, NMS alvo e NMS atingido, justificativa para eventual violação de NMS e outras informações/observações relevantes. O pagamento será realizado após o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis do atesto da nota fiscal.

Para o item 4 - Treinamento, o pagamento será realizado após o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis do atesto da nota fiscal.

13. SANÇÕES (art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021)

13.1 As sanções previstas na Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com a penalidade de multa, observando-se a proporcionalidade, reincidência e impacto institucional:

a) Advertência formal (art. 156, I);
b) Multa (art. 156, II), calculada sobre o valor mensal ou total do serviço afetado;

c) Impedimento de licitar ou contratar (art. 156, III), por até 3 anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV), de 3 (três) a 6 (seis) anos.

13.2 Para o cálculo das multas serão considerados o risco institucional, o impacto do evento e a reincidência. A definição dos critérios de classificação das ocorrências são:

a) Risco institucional: Considera se a não conformidade afeta diretamente a segurança, a integridade de ativos sensíveis, o funcionamento do órgão ou pode gerar exposição reputacional relevante.
b) Impacto do evento:
b.1) Baixo: Não compromete a continuidade do serviço, afeta apenas rotinas administrativas ou áreas não críticas.
b.2) Médio: Gera atraso, retrabalho ou desconforto significativo a usuários e aos profissionais, mas não paralisa serviços essenciais.
b.3) Alto: Pode causar paralisação, danos materiais relevantes, risco à integridade de pessoas ou bens, ou comprometer a continuidade de serviços críticos.
c) Reincidência:
c.1) Primeira ocorrência: Falha inédita no período de apuração.
c.2) Segunda ocorrência: Repetição da mesma falha.
c.3) Reincidência sistemática: Repetição frequente (por exemplo, três ou mais vezes em 12 meses).

13.3 A fórmula de cálculo da multa para a fixação do percentual:

Multa (%) = [(RI + I) × R] × 2,5

Onde:

RI (Risco Institucional)	**I (Impacto do evento)**	**R (Reincidência)**
1 = Ausente	1 = Baixo impacto	1 = Primeira ocorrência
2 = Presente	2 = Médio impacto	1,5 = Segunda ocorrência
	3 = Alto impacto	2 = Reincidência sistemática

13.4 O valor da multa terá a base de cálculo abaixo definida:

Item	**Infração**	**Base de cálculo**
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Valor do serviço ou item descumprido

2	Dar causa à inexecução total do contrato	Valor do contrato
3	Não entregar a documentação exigida pelo STF	10% do valor do contrato
4	Descumprir obrigações trabalhistas e de sustentabilidade ambiental e social	20% do valor do contrato
5	Manter nível de satisfação ruim ou péssimo por dois ciclos consecutivos ou alternados	Valor do serviço ou área com resultado insatisfatório
6	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Valor correspondente ao quociente entre o valor do objeto contratado afetado pelo atraso (VC) e o prazo total de entrega previsto em dias corridos (PD), multiplicado pelos dias de atraso efetivamente verificados (DA), conforme a expressão Base = (VC ÷ PD) × DA, limitada a 20% (vinte por cento) do valor de VC. Para fins de aplicação desta fórmula, entende-se por VC: o valor do objeto ou serviço afetado pelo atraso.
7	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Valor do contrato
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013	Valor do contrato

13.5 Em relação às sanções restritiva de direitos, a **CONTRATADA** estará sujeita à seguinte dosimetria:

Classificação da infração	**Descrição**	**Sanção**	**Possibilidade de sanções cumulativas**
Moderadamente grave	Reincidência em descumprimentos relevantes, com prejuízo contratual.	Impedimento de até 1 ano	Multa

Grave	Inexecução contratual com impacto institucional relevante; omissão culposa.	Impedimento de 2 a 3 anos	Multa e extinção do contrato
Muito grave	Fraude, dolo, falsidade documental, obstrução à fiscalização ou ocultação deliberada de falhas.	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, extinção do contrato e responsabilização da Lei 12.846/2013
Gravíssimo (com má-fé institucional)	Ameaça à continuidade de serviço essencial ou tentativa de burla ao contrato.	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, extinção do contrato e responsabilização da Lei 12.846/2013

13.6 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao STF.

13.7 As comunicações referentes às penalidades poderão ocorrer por meio eletrônico, com aviso de recebimento e comprovante de abertura (R-mail)

Brasília - DF, 01 de outubro de 2026.

ANEXO I - Dimensionamento da Solução

1. Relação de servidores (hosts)

Host	CPU	RAM (GB)	SO	Serviço
1	8	48	linux	elasticsearch
2	8	48	linux	elasticsearch
3	8	48	linux	elasticsearch
4	8	32	linux	elasticsearch
5	8	32	linux	elasticsearch
6	8	32	linux	elasticsearch
7	4	16	linux	elasticsearch
8	4	16	linux	elasticsearch

9	4	16	linux	elasticsearch
10	4	16	linux	elasticsearch
11	4	16	linux	elasticsearch
12	8	24	CentOS	HTTPD
13	8	96	Ubuntu	Jboss 4.3
14	8	96	Ubuntu	Jboss 4.3
15	4	48	Ubuntu	Jboss 4.3
16	2	4	Windows 2003	tomcat
17	2	4	Windows 2003	tomcat
18	4	16	Ubuntu	Kubernetes
19	4	16	Ubuntu	Kubernetes
20	4	16	Ubuntu	Kubernetes
21	4	16	Ubuntu	Kubernetes
22	4	16	Ubuntu	Kubernetes
23	4	16	Ubuntu	Kubernetes
24	4	16	Ubuntu	Kubernetes
25	4	16	Ubuntu	Kubernetes
26	4	16	Ubuntu	Kubernetes
27	4	16	Ubuntu	Kubernetes
28	4	16	Ubuntu	Kubernetes
29	4	16	Ubuntu	Kubernetes
30	4	16	Ubuntu	Kubernetes
31	4	16	Ubuntu	Kubernetes
32	4	16	Ubuntu	Kubernetes
33	4	16	Ubuntu	Kubernetes
34	4	16	Ubuntu	Kubernetes
35	4	16	Ubuntu	Kubernetes
36	4	16	Ubuntu	Kubernetes
37	8	16	Ubuntu	kubernetes
38	4	16	Ubuntu	kubernetes
39	4	16	Ubuntu	kubernetes
40	4	16	Ubuntu	kubernetes

41	4	16	Ubuntu	kubernetes
42	4	16	Ubuntu	kubernetes
43	4	16	Ubuntu	kubernetes
44	4	16	Ubuntu	kubernetes
45	4	16	Ubuntu	kubernetes
46	4	16	Ubuntu	kubernetes
47	4	16	Ubuntu	Kubernetes
48	4	16	Ubuntu	Kubernetes
49	4	16	Ubuntu	Kubernetes
50	4	16	Ubuntu	Kubernetes
51	4	16	Ubuntu	Kubernetes
52	4	16	Ubuntu	kubernetes
53	4	16	Ubuntu	kubernetes
54	4	16	Ubuntu	kubernetes
55	4	16	Ubuntu	Kubernetes
56	4	16	Ubuntu	kubernetes
57	4	16	Ubuntu	kubernetes
58	4	16	Ubuntu	Kubernetes
59	4	16	Ubuntu	kubernetes
60	4	16	Ubuntu	kubernetes
61	4	16	Ubuntu	kubernetes
62	4	16	Ubuntu	kubernetes
63	4	16	Ubuntu	kubernetes
64	4	16	Ubuntu	kubernetes
65	4	16	Ubuntu	Kubernetes
66	4	16	Ubuntu	Kubernetes
67	4	16	Ubuntu	Kubernetes
68	4	16	Ubuntu	kubernetes
69	4	16	Ubuntu	kubernetes
70	4	16	Ubuntu	kubernetes
71	4	16	Ubuntu	kubernetes
72	4	16	Ubuntu	kubernetes
73	4	16	Ubuntu	kubernetes
74	4	16	Ubuntu	kubernetes

75	4	16	Ubuntu	kubernetes
76	4	16	Ubuntu	kubernetes
77	4	16	Ubuntu	kubernetes
78	4	16	Ubuntu	Kubernetes
79	4	16	Ubuntu	Kubernetes
80	4	16	Ubuntu	Kubernetes
81	4	16	Ubuntu	Kubernetes
82	4	16	Ubuntu	Kubernetes
83	4	16	Ubuntu	Kubernetes
84	2	12	CentOS	Kubernetes
85	2	12	CentOS	Kubernetes
86	2	12	CentOS	Kubernetes
87	2	12	CentOS	Kubernetes
88	2	12	CentOS	Kubernetes
89	2	12	CentOS	Kubernetes
90	2	12	CentOS	Kubernetes

1.1 Relação da quantidade de aplicações, réplicas e suas tecnologias.

Tipo de arquitetura	Réplicas totais	Tecnologia
monolítica	**45**	java
micro serviço	**122**	java
micro serviço	**3**	python
Total	170	

1.1.1 Entende-se por réplicas sendo a mesma aplicação rodando em servidores distintos, para aumento da performance e disponibilidade dos serviços.

2. Usuários finais das aplicações, sessões e visualização de páginas (*page views*)

PARÂMETRO	PERÍODO	VALOR
Quantidade de usuários finais distintos de aplicações Web	DIA	43.000
Quantidade de sessões de usuários finais de aplicações Web	MÊS	160.000
Quantidade de visualização de páginas Web (page views)	MÊS	10 milhões
Quantidade de usuários ativos de aplicativos móveis	MÊS	1.000
Quantidade de sessões de usuários finais de aplicativos móveis	MÊS	50.000

2.1. O quantitativo de visualização de páginas *Web (page views)* por mês representa cerca da metade do total estimado para as aplicações do STF a serem monitoradas pelo software de ARM.

2.1.1. Caso necessário, o STF indicará, durante a implantação do *software* de ARM, o escopo de aplicações para monitoramento de usuário real *(Real User Monitoring - RUM)* de modo que não se ultrapasse este limite.

2.2. Definição de sessão de usuário de aplicação Web conforme definido pelo *Google Universal Analytics: https://support.google.com/analytics/answer/2731565?hl=pt-BR#zippy=%2Cneste- artigo*

3. Logs e eventos

PARÂMETRO	PERÍODO	VALOR
Volume de logs em GB	MÊS	1.800 GB
Volume de logs em eventos	MÊS	4.500.000.000 eventos
Prazo mínimo de retenção de logs	---	30 dias

Documento assinado eletronicamente por **André Ricardo Lapetina Chiaratto**, **SUPERVISOR**, em 19/10/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cesar Gomides De Almeida**, **SECRETÁRIO-GERAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, em 19/10/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aurélio Ribeiro Costa**, **GERENTE**, em 19/10/2026, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3457263** e o código CRC **383246F5**.